

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.680 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.964, Art. 8º e Art. 11 de 23/12/2024, publicada em 23/12/2024 e LDO Nº 2.953, Art. 50 de 22/10/2024, publicada em 24/10/2024.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração e Planejamento		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (65)	510	108.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (66)	511	56.000,00
TOTAL GERAL			164.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração e Planejamento		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (59)	510	108.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (60)	511	20.000,00
TOTAL			128.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública (68)	511	36.000,00
TOTAL			36.000,00
TOTAL GERAL			164.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 17 de dezembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMEIRO